



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE N° 001/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico a Câmara Municipal de Ouricuri.

LICITANTE CONVIDADO

Nome / Razão Social: _____

CNPJ / OAB: _____

TEL.: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

_____, (____), aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF: _____

Data da Entrega dos Envelopes: **16/01/2017.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Professora Camélia Cardoso Jaques, N° 220, centro, Ouricuri/PE.**

Horário: **09h00min**



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE: 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 004/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09h00min do dia 16 de Janeiro de 2017, na sede do Poder Legislativo, sito à Rua Professora Camélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Tel./Fax (87) 3874-1002/ (87) 3874-1782, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/2013, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico na área de Direito Público e de processo Legislativo dispostos no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, selecionar propostas de profissionais ou de empresas do ramo pertinente, destinados à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área de Direito Público e de Processo Legislativo, conforme especificações contidas no Anexo IV (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Especificações dos serviços:

- 1.2.1. Expedição de pareceres e/ou de aconselhamentos à Mesa Diretora e ao Setor de Controle Interno, no campo do Direito Financeiro, bem como do Direito Administrativo;
- 1.2.2. Consultoria na área de Processo Legislativo, em especial no tocante a licitações e contratos administrativos, procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as funções institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri;

1.3 – Deverá ser afixada cópia do presente Convite, no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem o Poder Legislativo estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prazo para a prestação dos serviços, objeto desse edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

3.1 – As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Fonte: 01

4.0 – DAS SANÇÕES

4.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no presente convite, o **PODER LEGISLATIVO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes a prestação dos serviços, o **PODER LEGISLATIVO**, poderá independentemente de cobrança de **multas** e garantida à prévia defesa, aplicar ao licitante, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participar em licitações com o **PODER LEGISLATIVO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

5.1.1 No caso do licitante ser Pessoa Física:

a) Tratando-se de profissional liberal – documento de identificação com foto;

b) Tratando-se de procurador – documento de identificação com foto, devidamente acompanhado de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do profissional liberal.

5.1.2 No caso do licitante ser Pessoa Jurídica:

a) Tratando-se de representante legal do licitante - estatuto social, contrato social ou outro



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador do licitante - instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.1.1 – EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

6.1.2 – EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Inscrição do ato constitutivo da sociedade civil de prestação de serviços de advocacia, regularmente registrada no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.
- b) **Cédula de identidade** do sócio gerente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- d) Prova de inscrição no Município **ou** Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da **Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- j) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes.
- k) Prova de inscrição/registro do responsável pela empresa no órgão de classe, Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB**.
- l) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Federal) – Anexo II;

m) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração da alínea “I” deste item (6.1.2) tem poderes para tal.

6.2 – Outras disposições relativas à HABILITAÇÃO

a) Os documentos referenciados no subitem 6.1.1, alínea “a” e no subitem 6.1.2, alíneas “a” e “b”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Convite.

b) Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local da abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE Nº 001/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE _____

6.3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como **INABILITADAS**.

7.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE Nº 001/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

7.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, podendo ainda ser preenchidas conforme modelo que segue anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pelo Poder Legislativo, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite;

7.3 – Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.4 – A proposta deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da data de abertura das referidas propostas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.5 – Os valores deverão ser expressos em Reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas referentes à prestação dos serviços.

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Declarado o início dos trabalhos, pela CPL, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes;

8.2 – Os envelopes que porventura sejam entregues à CPL, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes;

8.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pela Presidenta da CPL;
- c) A CPL rubricará todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois entre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos os licitantes;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar na Ata;

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, ou seja, será declarada vencedora a proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Convite;

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informações suficientes que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- d) A autoridade competente para aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8666/93;
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa;

9.3 – O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo **PODER LEGISLATIVO**, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados;

9.4 – Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os membros serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela CPL, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

10.0 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**;

11.0 – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irreatáveis.

12.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Dos atos da CPL, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93 cabem:

I – **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

12.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.3.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.3.3 – Qualquer prazo de recurso, só se inicia se aos autos do processo estiverem franqueados aos interessados;

12.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.3.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

13.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 08h00min às 13h00min, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Ouricuri/PE, 06 de janeiro de 2017.

Rosalha Pereira Paz Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I
MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - CONVITE Nº 01/2017.

PODERES: apresentar DOCUMENTOS e PROPOSTA após e durante o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Ordem de Serviço, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ouricuri/PE, __ de _____ de 2017.

Nome, Ass. e CNPJ e/ou OAB

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante, em se tratando de Pessoa Jurídica.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Santa Maria da Boa Vista/PE, __ de _____ de 2017.

Assinatura
(representante legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

CARTA CONVITE N° 001/2017

MODELO DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇO.

À

Câmara Municipal de Ouricuri-Pe.

Ref.: Proposta de Preço.

Senhora Presidenta,

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta de preços concernente ao **Convite n° 001/2017**, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico na área Direito Público e de processo Legislativo, de conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF/OAB nº: _____

Cédula de Identidade: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR MENSAL DA PROPOSTA LICITANTE: R\$ _____ (_____).

Informo que concordamos que todas as imposições constantes no instrumento convocatório, e a nossa proposta acima especificada tem prazo de validade por 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura pela CPL.

Ouricuri, _____, de Janeiro de 2107.

Proponente



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017**

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área de Direito Público e de Processo Legislativo a Câmara Municipal de Ouricuri de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação do serviço demandado faz-se necessário para que todos os temas e assuntos colocados à apreciação desta Casa sejam lastreados e em conformidade com a legislação aplicável ao caso, visando assim, atingir os princípios basilares da administração pública.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1- A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas:
- Expedição de pareceres e/ou de aconselhamentos à Mesa Diretora e ao Setor de Controle Interno, no campo do Direito Financeiro, bem como do Direito Administrativo;
 - Consultoria na área de Processo Legislativo, em especial no tocante a licitações e contratos administrativos, procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as funções institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri;

3.3- **Valor Mensal máximo:** segundo pesquisa de mercado, o valor mensal máximo admitido será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3.4- O custo máximo estimado é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

Rua Profª. Camélia Cardoso Jaques, 220 – Centro - CEP 56.200 - 000
FONE (87) 3874 – 1002 / Fax (87) 3874 - 1782 / e-mail: camara.ouricuri@gmail.com.br



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3- O (A) CONTRATADO (A) assumirá integral responsabilidade pelos danos a Câmara Municipal de Ouricuri ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados que der causa por dolo ou culpa, nos termos da Lei nº 8.906/94.

5.4- Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços, objeto do certame.

5.5- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.6- Emitir Nota Fiscal referente ao objeto contratado, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

5.7- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto contratado.

5.8- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.9- Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do certame e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

06. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE

6.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE**.

6.2- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.

6.3- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.4- Ressarcir as despesas com passagens, alimentação e hospedagem dos profissionais do(a) CONTRATADO(A) quando houver necessidade de diligenciar interesses da CONTRATANTE, em cidades diversas dos domicílios da CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A).

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.1- A adjudicação será feita pela totalidade do objeto. E o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

08. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Ouricuri

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Fonte: 01

09. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1- A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por funcionário designado pela CÂMARA MUNICIPAL, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (à) **CONTRATADO (A)** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar ao (à) **CONTRATADO (A)** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Termo e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (à) **CONTRATADO (A)**, bem como os referentes a pagamento.

9.3- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10. DO PAGAMENTO

10.1- A Câmara Municipal de Ouricuri efetuará o pagamento mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Convite e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Ouricuri/PE, 04 de janeiro de 2017.

Rosalha Pereira Paz Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Profª. Camélia Cardoso Jaques, 220 – Centro - CEP 56.200 - 000
FONE (87) 3874 – 1002 / Fax (87) 3874 - 1782 / e-mail: camara.ouricuri@gmail.com.br



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° ____ /2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E DO OUTRO _____, NA ESTABELECID A SEGUIR, CONFORME CARTA CONVITE N° 001/2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Camélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por sua presidente a Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, portadora da Cédula de Identidade n.º _____ SSP- _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a .empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, bem como em razão do resultado da processo de licitação, na modalidade **Carta Convite**, tombado sob o n.º **001/2017**, e tendo em vista a homologação em __/__/__ do respectivo resultado, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, na área de Direito Público, compreendendo a expedição de pareceres e/ou de aconselhamentos à Mesa Diretora e ao Setor de Controle Interno, no campo do Direito Financeiro, bem como do Direito Administrativo, consultoria na área de Processo Legislativo, em especial no tocante a licitações e contratos administrativos, procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as funções institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor mensal, tudo na forma estabelecida e vinculada ao resultado do processo de licitação, na modalidade de Convite, tombado sob o n.º **001/2017**, cujo teor passa a fazer parte deste contrato, como se aqui literalmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos Serviços a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, a Câmara de Vereadores de Ouricuri, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

§ 1. – O pagamento será repassado com recursos próprios da Câmara Municipal de Ouricuri, Atividade n.º _____, quando da efetiva prestação dos serviços no período.

§ 2. – As despesas realizadas com deslocamentos, entre outros, decorrentes da prestação eficiente dos serviços ao Poder Legislativo de Ouricuri, desde autorizadas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o devido ressarcimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

§ 3. – Os seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Poder Legislativo, gerados direta ou indiretamente pela prestação de serviços ora contratada, encontram-se embutidos no valor a ser pago, mensalmente, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 20% (*vingte por cento*) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos estipulados neste contrato, ou qualquer outra forma de inadimplemento de suas obrigações, além da cobrança de multa prevista na CLÁUSULA QUARTA, poderá, ainda, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;

III – Eliminação do Cadastro de Prestadores de Serviços;

IV – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa dos serviços;

V – Suspensão do pagamento;

VI – Rescisão do Contrato;

VII - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara de Vereadores de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de serviços, objeto deste contrato, poderá ser subcontratada com terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, e desde que se mantenham, na integralidade, todas as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

§ 1. – O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mutuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação de serviços objeto deste instrumento.

§ 2. – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) – Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- c) - Paralisar a prestação de serviços ora contratada sem motivo justificado, a critério do CONTRATANTE;
- d) – Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão efetuados por um servidor designado pela Presidenta da Câmara Municipal, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

§ 1- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

§ 2 - Para os efeitos de direito, valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

§ 3 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Ouricuri, Pernambuco, de _____ de 2017.

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50